# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portaria SEPE ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

**Câmara Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119


**DECRETO Nº 39 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Lei 1927 de 05/06/2024**

**"Abre o crédito adicional no valor de R$** 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais)**".**

**Cristiano Eleutério Soares da Silva**, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 02.05.01 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0005.2088 | | | | FUNDEB MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL | |
| | 140 | 5 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 80.000,00 |
| 12.365.0005.2089 | | | | FUNDEB MAGISTÉRIO - ENSINO CRECHE | |
| | 142 | 5 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 80.000,00 |
| 02.07 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.07.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0009.2051 | | | | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | |
| | 160 | 2 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | 161 | 5 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| | 170 | 2 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 50.000,00 |
| | 171 | 5 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 200.000,00 |
| | 174 | 2 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.000,00 |
| 10.301.0009.2053 | | | | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| | 180 | 2 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 50.000,00 |
| | 181 | 5 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 200.000,00 |
| 10.302.0009.2052 | | | | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| | 189 | 5 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 100.000,00 |
| 02.09 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.09.02 | | | | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0012.2091 | | | | BENEFICIO EVENTUAL | |
| | 250 | 2 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 100.000,00 |
| | | | | **Total da Suplementação** | **2.560.000,00** |

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | |


Decreto 039/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 02.05.01 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0005.2023 | | | | FUNDEB MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | 87 | 5 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 80.000,00 |
| | 88 | 5 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000,00 |
| | | | | **Total da Anulação de Dotação** | **160.000,00** |

**Art. 3º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 5 de Junho de 2024.

**CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

**CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI**
**Diretor de Secretaria**


Decreto 039/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**DECRETO Nº 040 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**Designa responsável pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Murutinga do Sul, SP e dá outras providências**.

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva,** prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

**Art. 1°**- Designar responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO Município de Murutinga do Sul/SP, inscrito no CNPJ sob n° 11.930.561/0001-06, Luzinete Aparecida Dias Ottoboni, Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública, nomeada pela portaria sepe nº 04 de 06 de junho de 2024, criado pela Lei Complementar nº 21 de 25 de janeiro de 2013, artigo 10.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando revogado o decreto nº 0143 de 01 de novembro de 2021.

Murutinga do Sul- SP, 07 de junho de 2024.

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva**
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli**
**Diretor de Secretaria**


Decreto nº 040/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**DECRETO Nº 041 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**Fixa e delega competências para representar o Fundo Municipal de Saúde e Higiene Pública, a Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, SP e dá outras providências**.

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva,** prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

**Art. 1°** – Fica delegada a competência a Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública, Luzinete Aparecida Dias Ottoboni e o Tesoureiro o Sr. Wilson Gonçalves do Nascimento**,** para, sempre em conjunto de dois, representar o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO Município de Murutinga do Sul/SP, inscrito no CNPJ sob n° 11.930.561/0001-06, junto às Instituições Bancárias e Financeiras, com poderes para: emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; abrir e encerrar contas de depósitos; utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas; receber, passar recibos e dar quitação; requisitar talonário de cheques; autorizar, débitos em conta relativo a operações; efetuar saques em conta corrente e poupança; efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico; emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito; retirar cheques devolvidos; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos de pagamentos, assinar contratos, instrumento de convênio e contrato de prestação serviços.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data publicação ficando revogado o decreto nº 144 de 01 de novembro de 2021.

Murutinga do Sul-SP, 07 de junho de 2024.

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva**
**Prefeito municipal**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

**Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli**
**Diretor de Secretaria**


Decreto 041/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**DECRETO Nº 042 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública municipal.**

**Cristiano Eleutério Soares da Silva**, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**:

**Artigo 1° -** Este decreto regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública do município de Murutinga do Sul.

**Parágrafo único -** O disposto neste decreto aplica-se:
1. à aquisição de bens de consumo ou permanentes; e
2. à contratação de serviços em geral.

**Artigo 2° -** Serão enquadrados como bens e serviços:

I - de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário;
II - de luxo, os que não se caracterizem como essenciais para o atendimento à necessidade da contratação, sendo identificáveis por características como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

**Parágrafo único -** O enquadramento de que trata o *caput* considerará as circunstâncias locais e contemporâneas de logística e acesso, de evolução tecnológica, sociais e culturais para a indicação dos bens e serviços.

**Artigo 3° -** Não será enquadrado como bem ou serviço de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso II do artigo 2° deste decreto:

I - for contratado a preço equivalente ou inferior ao preço do bem ou do serviço de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade; ou
III - não possa ser substituído por outro bem ou serviço de qualidade comum.

**Artigo 4° -** Nos procedimentos voltados à aquisição de bens ou à contratação de serviços, o estudo técnico preliminar ou documento similar que formalizar o requerimento deverá descrever a necessidade da contratação e demonstrar a essencialidade do objeto para o atendimento da demanda do órgão ou entidade contratante.

**§ 1° -** Caberá à autoridade competente do órgão ou entidade atestar o enquadramento dos bens ou serviços, nos termos do disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2° -** É vedada a inclusão de bens ou serviços de luxo em documentos de formalização de demandas que subsidiarão a elaboração de plano de contratações anual.

**Artigo 5° -** Sem prejuízo do disposto neste decreto, as contratações realizadas pelo município com utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverão observar, ainda, os parâmetros de enquadramento estabelecidos no Decreto federal n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.


Decreto 042/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**Artigo 6° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 07 de junho de 2024.

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva**
**Prefeito municipal**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

**Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli**
**Diretor de Secretaria**


Decreto 042/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**PORTARIA - SEPE Nº 03 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de confiança de Secretário Municipal de Saúde e Higiene Publica e dá outras providências.***

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva**, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R e s o l v e:**

**Art. 1º**. Exonerar a partir de **06 de junho de 2024** a servidora Jane Martins dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saude e Higiene Publica, previsto na Lei Complementar nº 21 de 25 de janeiro de 2013, artigo 10.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria SEPE nº 019 de 28 de outubro de 2021.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 06 de junho de 2024.

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva**
**Prefeito Municipal**

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**PORTARIA - SEPE Nº 04 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre a nomeação para provimento de cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Higiene Publica e dá outras providências.***

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva**, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R e s o l v e:**

**Art. 1º**. Nomear a partir de **06 de junho de 2024**, Luzinete Aparecida Dias Ottoboni, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública, criado pela Lei Complementar nº 21 de 25 de janeiro de 2013, artigo 10.

**Art. 2º.** Tendo vista o disposto no artigo anterior, a partir desta data fica a Sra. Luzinete Aparecida Dias Ottoboni, afastada do cargo de provimento efetivo de Visitador Sanitário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 06 de junho de 2024.

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva**
**Prefeito Municipal**